



qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pelo licitante constante nos autos.

12.10.02 - Os licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou fax da notificação enviada pelo contratante, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

12.11. - O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

12.12 - A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria gerenciadora do Registro de Preços, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

13.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA:

13.01 - A **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTO E JUVENTUDE** será o órgão participante e gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

13.02 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

13.02.01 - Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) Pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

13.03 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.04 - O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

13.05 - O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

13.06 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e atualizações.**



13.07 - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

13.07.1 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, **das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

13.07.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.08 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.08.1 - Compete ao órgão não participante em relação às suas próprias contratações, os atos relativos à cobrança para o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.09 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

13.09.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.09.2 - Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

13.09.3 - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

13.09.4 - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.09.5 - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.10 - A **SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

13.11 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (anexo ao edital).

13.12 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



13.13 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

13.14 - As quantidades previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

14.00 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.01 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e atualizações.

14.02 - A Comissão de pregão convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.03 - Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

14.04 - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem inferiores ou iguais à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

14.05 - As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e/ou através da **Internet**.

15.00 - DA GARANTIA CONTRATUAL;

15.01 – Não será exigido garantia contratual.

16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

16.01 - As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e/ou Minuta contratual.

17.00 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

17.01 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretaria(s) demandante(s), em momento oportuno. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: “**§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil**”.



18.00 - DA ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E DO PAGAMENTO:

18.01 - A entrega do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser entregues **no prazo de 10 (Dez) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, junto a Secretaria competente, ficando à Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

18.01.1 - A emissão da Ordem de Compra será via fax, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando também via fax a confirmação de recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo os produtos serem entregues no prazo de **10 (Dez) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

18.02 - A vencedora deverá garantir adequadas condições de higiene e sanitária dos produtos durante a estocagem e transporte/manuseio até a sua entrega, com o local de estocagem compatíveis com o produto.

18.03 - O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

18.04 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

18.05 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.06 – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

18.06.1 - Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

18.06.2 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19.00 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

19.1. O recebimento dos materiais/produtos ficará a cargo de servidor (fiscal ou suplente) lotado na Divisão de Patrimônio /Seção de Almoxarifado do Município, que fiscalizará a entrega do material adquirido, observando o cumprimento das especificações do objeto e condições contratadas, determinando quando necessário, a regularização das inconsistências encontradas na entrega, cabendo-lhe atestar as respectivas notas fiscais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

19.2. As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato e/ou Ordem de Fornecimento;



19.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, incluindo-se o frete do produto e/ou movimentação do produto até as dependências do Almoxarifado do Município, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e/ou da transportadora, não ficando a cargo do Município de Santana do Acaraú disponibilizar mão de obra para viabilizar o transporte;

19.4. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência da quantidade prevista, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e assinada;

19.5. Não serão recebidos materiais/Produtos diversos aos apresentados na proposta;

19.6. Após o recebimento provisório, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado do Município, a conformidade qualitativa do material/Produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e proposta;

19.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do objeto contratado, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato do Município para retirada dos mesmos, no máximo em 03 (três) dias úteis, e o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, no máximo em 10 (dez) dias úteis, não sendo considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/Produtos encaminhado pela licitante, em substituição, e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

19.8. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

20.00 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

20.01 - As licitantes e a beneficiária deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21.00 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.01 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA**



PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.01.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.01.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da Ata de Registro de Preços;

21.01.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.02 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

21.02.1- advertência;

21.02.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.03 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 10 (Dez) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

21.03.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondente.

21.04 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.05 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Acaraú e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



21.06 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

21.07 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

21.08 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22.00 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

22.01 – Justifica-se a exigência de critérios de sustentabilidade tendo em vista que, conforme Manual Implementando Licitações e Contratos. PARTE II, Marcos Bliacheris. Cadernos da Consultoria-Geral da União) http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/327966 , a melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando- se inclusive seus aspectos ambientais.

22.02 - A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

22.03 - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

22.04 – Utilizar materiais, preferencialmente, reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agriam o meio ambiente.

22.05 - Preferencialmente, que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22.06 - Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.07 – Sempre que possível (Quando houver a possibilidade), os produtos contratados deverão ser provenientes de reflorestamento, cultivados com rigoroso controle de qualidade e manejo florestal.

23.00 - DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

23.01 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e de suprir os requisitos do edital, concorrendo entre si.

24.00 - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

24.01 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24.02 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária do registro de preços com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas



e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25.00 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

25.01 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

25.02 - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.03 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão** ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Prática Conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

25.04. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DESTACAM-SE, AINDA, AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo Pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.10. No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006,



independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.14. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada;

26.15 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93;

26.16 - O edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Santana do Acaraú, situada à Avenida São João, 75, Centro - Santana do Acaraú-CE-, como também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios_abertas, dentro dos prazos estabelecidos pela instrução normativa nº. 01/2011 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

24.17 - Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

24.18 - Fica eleito o foro de Santana do Acaraú - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

SANTANA DO ACARAÚ- CE, 09 de agosto de 2022.


Daniel Marcio Camilo do Nascimento
Pregoeiro Oficial



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1. Os produtos/materiais objeto da presente licitação tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2.2.PREGÃO ELETRÔNICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2.1. Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2.2.2. Considerando que os materiais objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo decreto Federal nº 10.024/2019 – “pregão eletrônico”, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

2.2.3. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.4. A quantidade estimada é para um período de 12 (doze) meses.



3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente aquisição de material de copa e cozinha justifica-se pela necessidade de utilização dos mesmos, para o atendimento da demanda, conforme estimativa de consumo e levantamentos de quantitativos das unidades gestoras do município de SANTANA DO ACARAÚ/CE. Visando garantir a organização das atividades realizadas, tornando-se imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias. Atendimento da necessidade de reposição desse material no estoque dos almoxarifados das unidades gestoras do município, para posteriormente ser distribuído de forma usual de suas atividades, atendendo seus setores.

3.2. A necessidade do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, dessa forma, decorre das ações usuais e rotineiras visando subsidiar atividades administrativas das diversas secretarias.

3.3. Será adotado o Pregão ELETRONICO, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A **Secretaria de Gestão**, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almoxarifado desta Secretaria;

4.4. A **Secretaria de Gestão** poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.



4.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição de produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. Para realização do evento serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Gestão;

5.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura;

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

6.3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Almojarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. **b)** Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almojarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR



8.1. Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Gestão ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

8.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

8.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.

8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.10. Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

09 - DA GARANTIA

9.1. Os produtos/Materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os



que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

9.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: ***“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”***.

9.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;

10.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3 Designar servidores da Secretaria de Gestão para acompanhar a entrega dos produtos;

10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;

11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO



12.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Gestão, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

12.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretaria de Gestão, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

12.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Gestão, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

13.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

13.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;



d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Gestão pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Gestão e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

13.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

13.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Gestão, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

14.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretaria de Gestão, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

14.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

15. PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Gestão, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

15.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação



dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

15.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

15.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

15.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

15.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

15.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Gestão e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

15.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

15.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

15.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16.00 – DA(S) ENTREGA(S) DOS BENS:

16.01. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

16.02. Realizar a entrega dos materiais no Almojarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almojarifado.

17.00 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



17.01. Os contratos, eventualmente, oriundos do Registro de Preços, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), **designado pela administração pública**, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTES" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.

17.02 - Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

17.03 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, UNIDADES DE MEDIDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	V MED UNIT	V MED TOTAL
1	Abridor de latas e garrafas manual, possui o corpo todo em aço inox ou similar, não escurece com o tempo, possui superfície lisa, dimensões aproximadas em: 150 mm x 70 mm x 10 mm (A-C-L); garantia sem defeitos de fabricação.	UND	87	R\$ 11,86	R\$ 1.031,82
2	Assadeira retangular tamanho grande, nº 7 ou similar, fabricada em metal alumínio ou similar, com alças dobráveis resistentes fabricadas em metal alumínio ou similar, com dimensões aproximadas em: 55 cm x 38 cm x 7 cm (C-L-A), garantia sem defeitos de fabricação.	UND	193	R\$ 59,56	R\$ 14.193,76
3	Assadeira retangular tamanho média, nº 5 ou similar, fabricada em metal alumínio ou similar, com alças dobráveis resistentes fabricadas em metal alumínio ou similar, com dimensões aproximadas em: 46 cm x 32 cm x 6 cm (C-L-A), garantia sem defeitos de fabricação.	UND	187	R\$ 41,05	R\$ 7.675,42
4	Avental de PVC, impermeável com forro interno em tecido poliéster ou similar, com amarras de regulagem para as costas e para o pescoço, tamanho aproximado em: 70 cm x 1,20 m (L-C), cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	138	R\$ 14,69	R\$ 2.479,00
5	Bacia plástica com capacidade para 10 litros, em formato arredondado, fabricada em plástico resistente e durável, material reciclado, com diâmetro aproximado em 400 mm, medidas aproximadas em: 40 cm x 13 cm x 40 cm, cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	135	R\$ 17,57	R\$ 2.478,05
6	Bacia plástica com capacidade para 20 litros, em formato arredondado, fabricada em plástico resistente e durável, material reciclado, com dimensões aproximadas em 418 mm x 410 x 205 mm, cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	123	R\$ 24,75	R\$ 3.368,89
7	Bandeja de aço inox tamanho grande, com alças, fabricadas em aço inox, dimensões aproximadas em 48 x 32cm (C x L).	UND	116	R\$ 93,79	R\$ 10.879,06



8	Bandeja de aço inox tamanho média, com alças, fabricada em aço inox, dimensões aproximadas em 36 X 23cm (C x L).	UND	111	R\$ 71,30	R\$ 7.914,58
9	Bandeja de plástico 12 litros, fabricada em plástico polietileno ou similar, capacidade aproximada 12 litros, dimensões aproximadas: 77 mm x 360 mm x 440 mm (A-L-C), cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	125	R\$ 29,34	R\$ 3.667,81
10	Caçarola em alumínio resistente, 16 cm. Produzida em Alumínio 1,8 mm de espessura com camada antiaderente, capacidade para 1,5 Litros, 16 cm de diâmetro e pode ser utilizada no fogão a gás, elétrico e vitrocerâmico. Com 0,69 Kg possui 13,5 cm de altura, 17,3 cm de largura e 29,5 cm de profundidade.	UND	31	R\$ 53,05	R\$ 2.421,46
11	Caçarola em alumínio resistente, 18 cm. Produzida em Alumínio 1,8 mm de espessura com camada antiaderente, capacidade para 2 Litros, 18 cm de diâmetro e pode ser utilizada no fogão a gás, elétrico e vitrocerâmico. Com 0,69 Kg possui 13,5 cm de altura, 19,2 cm de largura e 31,2 cm de profundidade.	UND	83	R\$ 45,39	R\$ 4.078,05
12	Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 28, capacidade 8 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 28 x 13 cm (A x D).	UND	30	R\$ 75,02	R\$ 2.980,80
13	Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 30, capacidade 9,8 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 30 x 14 cm (A x D).	UND	56	R\$ 97,27	R\$ 6.579,54
14	Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 32, capacidade 12 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 16 x 32 cm (A x D).	UND	75	R\$ 116,68	R\$ 9.964,55
15	Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 40, capacidade 23,8 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 40 x 19 cm (A x D).	UND	118	R\$ 128,25	R\$ 16.128,00
16	Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 45, capacidade 31,7 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 45 x 20 cm (A x D).	UND	113	R\$ 170,54	R\$ 21.408,15
17	Cafeteira de alumínio 1 litro, tipo bule, fabricada em alumínio reforçado, composto por cabo de baquelite, acompanhada de tampa também fabricada em metal alumínio resistente, capacidade 1 litro, dimensões aproximadas 6 cm x 14 cm (D-A), garantia sem defeitos de fabricação.	UND	61	R\$ 35,98	R\$ 2.695,87
18	Caldeirão em alumínio resistente linha hotel nº 24, capacidade 10,3 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 24 x 23 cm (D x A).	UND	53	R\$ 98,98	R\$ 6.213,69
19	Caldeirão em alumínio resistente linha hotel nº 30, capacidade 18,3 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 30 x 26 cm (D x A).	UND	50	R\$ 141,10	R\$ 8.788,20
20	Caneca de plástico, fabricada em resina termoplástica de polietileno virgem ou similar; com alça, capacidade mínima 300 ml, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	960	R\$ 4,97	R\$ 4.646,30
21	Caneca de vidro temperado transparente com capacidade mínima de 300 ml, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	216	R\$ 13,35	R\$ 2.883,60
22	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro aproximado de 22cm, tamanho grande.	UND	176	R\$ 6,57	R\$ 1.200,03
23	Colher aço inox, material em aço inoxidável, apropriada para sopa, capacidade aproximada 15 ml, garantia sem defeitos de fabricação, características adicionais lisa e polida.	UND	276	R\$ 16,60	R\$ 3.566,42



24	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo aproximadamente 50 cm, área útil 5,5x8cm.	UND	74	R\$ 25,10	R\$ 1.736,78
25	Colher descartável tamanho médio, fabricada em plástico descartável, geralmente utilizada para refeições, dimensões aproximadas 16 cm x 3 cm (C-L), cores variadas, pacote com no mínimo 50 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PCT	327	R\$ 12,00	R\$ 3.923,18
26	Colher escolar, material polipropileno, volume 07 ml, modelo liso, sem frisos, formato interno arredondado, material virgem, atóxico e inodoro, cores variadas.	UND	5560	R\$ 1,71	R\$ 9.761,40
27	Colher para mexer e servir, fabricada em aço inox, com acabamento polido, tamanho 38cm, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	70	R\$ 14,35	R\$ 1.370,40
28	Concha de aço inox para servir, medidas aproximadas: 6,5mm x 10cm x 38cm (A x L x C), garantia sem defeitos de fabricação.	UND	63	R\$ 24,97	R\$ 1.749,08
29	Concha em aço inox inteiriça, sem emendas ou soldas, com no mínimo 45 cm.	UND	59	R\$ 31,05	R\$ 1.936,83
30	Conjunto com 6 xícaras de chá.	CAIXA	77	R\$ 44,19	R\$ 4.807,92
31	Conjunto de garfos e facas, fabricados em aço inox, geralmente utilizados para refeições, contendo 24 peças, sendo 12 garfos e 12 facas, tamanho aproximado de cada peça 15 cm, garantia sem defeitos de fabricação.	CONJ	67	R\$ 81,31	R\$ 5.447,94
32	Conjunto de potes para mantimentos, fabricados em plástico resistente, com tampas rosqueáveis, contendo 5 peças, cada peça com as seguintes capacidades: 7,5 litros, 4,5 litros, 3,2 litros, 1,8 litros e 720 ml; cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	CONJ	55	R\$ 44,85	R\$ 3.128,45
33	Copo de acrílico, long drink, capacidade 350ml.	UND	835	R\$ 4,52	R\$ 3.770,03
34	Copo descartável de 150 ml fabricado em plástico descartável, com capacidade mínima de 150 ml, pacote com no mínimo 100 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PCT	2970	R\$ 5,10	R\$ 16.489,20
35	Copo descartável de 200 ml fabricado em plástico descartável, com capacidade mínima de 200 ml, pacote com no mínimo 100 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PCT	1440	R\$ 7,36	R\$ 10.594,80
36	Copo descartável de 50 ml fabricado em plástico descartável, com capacidade mínima de 50 ml, pacote com no mínimo 100 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PCT	590	R\$ 5,00	R\$ 3.520,00
37	Copo de vidro 200 ml, fabricado em vidro de alta resistência, transparente, superfície lisa, garantia contra defeitos de fabricação.	UND	495	R\$ 7,05	R\$ 3.489,75
38	Copo de vidro 400ml, fabricado em vidro de alta resistência, transparente, superfície lisa, garantia contra defeitos de fabricação.	UND	341	R\$ 9,52	R\$ 3.244,62
39	Cuscuzeira em alumínio resistente linha hotel nº 22, com base. Capacidade até a base de 1,8 litros, capacidade total de 5,3 litros. Medidas 22 x 22cm (D x A)	UND	48	R\$ 41,92	R\$ 2.565,34
40	Cuscuzeira em alumínio resistente linha hotel nº 38, com base. Capacidade até a base de 8,8 litros, capacidade total de 27,5 litros. Medidas 38 x 38cm (D x A)	UND	53	R\$ 115,60	R\$ 8.660,61
41	Depósito para guardar talheres com tampa, em plástico, medidas aprox. 25 de largura e 30cm de comprimento.	UND	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
42	Descascador e boleador de legumes, cor branca, cabo plástico. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura) 165 x 38 x 7 mm.	UND	51	R\$ 15,10	R\$ 770,10
43	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 50cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	UND	83	R\$ 55,50	R\$ 6.107,31



44	Escorredor para secar louça 24 pratos, fabricado em plástico resistente, com capacidade mínima para acomodar 24 pratos, cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	83	R\$ 28,79	R\$ 2.639,34
45	Escumadeiras em aço inox inteiriça, sem emendas ou soldas, com no mínimo 50 cm de diâmetro.	UND	53	R\$ 59,25	R\$ 4.662,00
46	Espremedor de alho manual em alumínio fundido, com pino descaroador de azeitonas, comprimento 18cm.	UND	55	R\$ 12,04	R\$ 884,00
47	Faca de mesa para churrasco com ponta e serra em aço inox 420, com medidas aproximadas em 210 x 18 x 3mm (C x L x A).	UND	58	R\$ 11,46	R\$ 472,60
48	Faca para cortar carne 8", lâmina fabricada em aço inox, possui cabo com proteção antimicrobiana, com tamanho aproximado em 21 cm.	UND	60	R\$ 41,07	R\$ 3.016,30
49	Faca para descascar legumes com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, tamanho 3".	UND	55	R\$ 17,04	R\$ 1.260,35
50	Filme plástico PVC esticável transparente, rolo de 28cm x 30m.	ROLO	250	R\$ 15,29	R\$ 5.715,00
51	Fósforo, palitos fabricados com madeira de reflorestamento, apresentação em pacote contendo 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos, garantia sem defeitos de fabricação.	PCT	495	R\$ 6,27	R\$ 3.980,55
52	Frigideira Grande (30CM)	UND	67	R\$ 55,08	R\$ 3.690,03
53	Garfo de mesa em aço inox 420, comprimento mínimo de 193 mm, largura mínima de 23 mm, altura mínima de 19 mm e peso mínimo de 32g.	UND	148	R\$ 6,31	R\$ 1.064,92
54	Garfo descartável tamanho grande, fabricado em plástico descartável, geralmente utilizado para refeições, dimensões aproximadas 16 cm x 3 cm (C-L), opção de cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PCT	168	R\$ 115,96	R\$ 820,58
55	Garrafa de plástico para água 1 litro, fabricada em plástico resistente, apropriada para armazenar água, com capacidade mínima para 1 litro, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	110	R\$ 7,34	R\$ 781,65
56	Garrafa térmica de aço inox para café, com dupla parede, revestimento interno e externo em aço inoxidável e capacidade mínima de 1,8 litros.	UND	76	R\$ 95,12	R\$ 9.478,56
57	Garrafa térmica de aço inox para café, com dupla parede, revestimento interno e externo em aço inoxidável e capacidade mínima de 1 litro.	UND	84	R\$ 52,25	R\$ 5.594,97
58	Garrafa térmica para água 1 litro, parte externa fabricada em plástico resistente, parte interna térmica, com tampa rosqueável, apropriada para armazenar água, com capacidade mínima para 1 litro, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	49	R\$ 38,73	R\$ 1.704,33
59	Garrafa térmica para água 5 litros, parte externa fabricada em plástico resistente, parte interna térmica, com tampa rosqueável, apropriada para armazenar água, com capacidade mínima para 5 litros, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	32	R\$ 54,81	R\$ 2.124,54
60	Jarra de plástico para sucos 2 litros, fabricada em plástico transparente resistente, apropriada para armazenar sucos, capacidade mínima para 2 litros, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	81	R\$ 25,00	R\$ 2.025,00
61	Jarra de vidro transparente liso com alça, capacidade para aproximadamente 1 litro.	UND	88	R\$ 26,58	R\$ 2.339,04
62	Leiteira de alumínio 2 litros, fabricada em metal alumínio resistente, apropriada para armazenar líquidos, com capacidade mínima de 2 litros, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	75	R\$ 28,04	R\$ 2.452,25



63	Palito para limpeza de dentes, formato roliço, fabricado em madeira de reflorestamento, caixa com no mínimo 200 unidades.	CX	39	R\$ 6,44	R\$ 250,97
64	Panela de pressão em alumínio polido, capacidade para 10 litros, modelo doméstico, com alças e cabo de baquelite, fechamento interno, com válvula e trava de segurança.	UND	69	R\$ 169,42	R\$ 13.421,31
65	Panela de pressão em alumínio polido, capacidade para 4,5 litros, modelo doméstico, com alças e cabo de baquelite, fechamento interno, com válvula e trava de segurança.	UND	65	R\$ 111,64	R\$ 7.256,76
66	Papel alumínio, rolo de 30cm x 7,5m.	ROLO	171	R\$ 6,60	R\$ 1.577,94
67	Pegador multiuso, fabricado em aço inox, tamanho aproximado do produto 29 cm, geralmente utilizado para mexer e servir alimentos.	UND	36	R\$ 15,35	R\$ 552,69
68	Peneira de plástico tamanho grande, fabricada em plástico polipropileno ou similar, leve e resistente, dimensões aproximadas 7,8 cm x 17,5 cm x 30,5 cm (A-L-C), opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	81	R\$ 14,35	R\$ 1.162,35
69	Prato de plástico fundo, fabricado em plástico resistente, tamanho aproximado de 16 cm a 22 cm, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	5610	R\$ 4,97	R\$ 28.073,60
70	Prato descartável fundo de 21cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	520	R\$ 5,23	R\$ 2.720,90
71	Prato descartável raso de 18cm de diâmetro, embalagens contendo 10 unidades.	PCT	330	R\$ 4,47	R\$ 1.691,00
72	Prato Raso de Vidro COR BRANCO	UND	880	R\$ 9,30	R\$ 7.575,40
73	Tábua de plástico, fabricada em plástico resistente, apropriada para corte de alimentos crus e cozidos, medidas aproximadas 33 cm x 22 cm, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	92	R\$ 19,47	R\$ 1.744,32
74	Taça de vidro, fabricada em vidro transparente de ótima resistência, incolor, apropriada para uso de água, com capacidade mínima 250 ml.	UND	788	R\$ 9,17	R\$ 7.227,93
75	Torneira para filtro, compatível com todos os modelos de filtro, com embalagem asséptica e inviolável, com mais resistência, vazão e durabilidade, opção de cor variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	52	R\$ 7,44	R\$ 342,16
76	Touca descartável na cor branca, tamanho único, unissex, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidade plissada, através de produto totalmente automatizado, garantia sem defeitos de fabricação, pacote com 100.	PCT	202	R\$ 27,32	R\$ 5.809,52
77	Vela para filtro, fabricada com matéria prima de primeira qualidade, queimada a altas temperaturas, com microporosidade, que garanta um perfeito processo de filtragem, não tendo efeito bactericida, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	62	R\$ 9,42	R\$ 584,20
78	Xícara com pires, fabricada em vidro transparente de alta resistência, incolor, apropriada para café, garantia sem defeitos de fabricação, capacidade mínima de 50ml.	UND	446	R\$ 9,70	R\$ 4.740,98
79	Xícara com pires, fabricada em vidro transparente de alta resistência, incolor, apropriada para chá, garantia sem defeitos de fabricação, capacidade mínima de 180ml..	UND	416	R\$ 14,82	R\$ 6.140,16

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema (www.licitanet.com.br) e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30